

PROCESSO: 00007243.989.18-3. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA (CNPJ 45.742.707/0001-01). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). ASSUNTO: Ofício nº 173/2018 - 2ª Procuradoria de Contas, de 02 de março de 2018, suscrito pela Procuradora do Ministério Público de Contas ÉLIDA GRAZIANE PINTO. Encaminha Ofício nº 88/2018 - 2ª Procuradoria de Contas, de 1º de fevereiro de 2018 e Ofício PRDC-SP-MPF/MPC-SP/ABMP/Todos pela Educação nº 597/2013, de 10 de junho de 2013. Assunto: Recomendação MPC-SP. Contas anuais de 2018. Direito subjetivo público à educação para as crianças e jovens de 0 a 17 anos. Artigo 208, incisos I e IV da Constituição Federal. Risco de oferta irregular de ensino. Dever de alocação suficiente de recursos públicos. Ref: eTC-4342.989.18. EXERCÍCIO: 2018.

À UR-19 para subsidiar a instrução do processo 4342.989.18, que trata das contas anuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo. Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se. Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00007247.989.18-9. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI (CNPJ 46.223.715/0001-04). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). ASSUNTO: Ofício nº 175/2018 - 2ª Procuradoria de Contas, de 02 de março de 2018, suscrito pela Procuradora do Ministério Público de Contas ÉLIDA GRAZIANE PINTO. Encaminha Ofício nº 90/2018 - 2ª Procuradoria de Contas, de 1º de fevereiro de 2018 e Ofício PRDC-SP-MPF/MPC-SP/ABMP/Todos pela Educação nº 610/2013, de 10 de junho de 2013. Assunto: Recomendação MPC-SP. Contas anuais de 2018. Direito subjetivo público à educação para as crianças e jovens de 0 a 17 anos. Artigo 208, incisos I e IV da Constituição Federal. Risco de oferta irregular de ensino. Dever de alocação suficiente de recursos públicos. Ref: eTC-4348.989.18. EXERCÍCIO: 2018.

À UR-16 para subsidiar a instrução do processo 4348.989.18, que trata das contas anuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo. Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se. Publique-se e encaminhe-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

PROCESSO: 00007143.989.18-4. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA (CNPJ 47.346.275/0001-45). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). ASSUNTO: Recomendação MPC-SP. Contas Anuais de 2018. Direito subjetivo público à educação para as crianças e jovens de 0 a 17 anos. Artigo 208, incisos I e IV da Constituição Federal. Risco de oferta irregular de ensino. Dever de alocação suficiente de recursos públicos. ref. e-tc-4089.989.18. EXERCÍCIO: 2018.

À UR-1 para subsidiar a instrução do processo 4089.989.18, que trata das contas anuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo. Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se. Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00007193.989.18-3. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA (CNPJ 45.511.847/0001-79). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). ASSUNTO: Ofício nº 102/2018 - 2ª Procuradoria de Contas, de 02 de março de 2018, suscrito pela Procuradora do Ministério Público de Contas ÉLIDA GRAZIANE PINTO. Encaminha o Ofício nº 017/2018 - 2ª Procuradoria de Contas, de 1º de fevereiro de 2018 e Ofício PRDC-SP-MPF/MPC-SP/ABMP/Todos pela Educação nº 032/2013, de 10 de junho de 2013. Assunto: Recomendação MPC-SP. Contas anuais de 2018. Direito subjetivo público à educação para as crianças e jovens de 0 a 17 anos. Artigo 208, incisos I e IV da Constituição Federal. Risco de oferta irregular de ensino. Dever de alocação suficiente de recursos públicos. Ref: eTC- 4612.989.18. EXERCÍCIO: 2018.

À UR-15 para subsidiar a instrução do processo 4612.989.18, que trata das contas anuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo. Uma vez cumpridas tais determinações, arquive-se. Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00009727.989.16-2. INTERESSADOS: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - UNESP - CAMPUS DE ASSIS (CNPJ 48.031.918/0006-39). ADVOGADO: LAIS MARIA DE RENZENA PONCHIO (OAB/SP 88.029) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667). SERVIDORA APOSENTADA: Zelia Lopes da Silva. ASSUNTO: APOSENTADORIA. EXERCÍCIO: 2014.

Vistos. Em exame, para fins de registro, ato de aposentadoria de Zelia Lopes da Silva, professora assistente, exercendo a função de professor adjunto, levado a efeito no exercício de 2014, no âmbito da UNEPS – Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Assis.

No decorrer da instrução processual a Equipe de Fiscalização apontou as seguintes falhas: infração ao disposto no artigo 37, XI, da CF (Relatório constante do Evento 8) e desrespeito ao disposto na Lei Complementar n. 813/96, quando da incorporação da gratificação de representação (relatório complementar juntado no Evento 82).

Diante do exposto e em virtude dos pronunciamentos da douta PFE, ficam os interessados NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, conhecerem o teor dos Relatórios da Equipe de Fiscalização (Eventos 8 e 82), e da manifestação da douta PFE (Evento 84), e ante o ai contido apresentarem as justificativas pertinentes e medidas adotadas para regularização da matéria, caso tenham sido adotadas, juntando provas documentais quando das circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

Ao Cartório para cumprir.

PROCESSO: 00006013.989.18-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). ADVOGADO: JOSE RICARDO CUSTODIO DA SILVA (OAB/SP 264.664). CONTRATADO(A): VIACAO BUENO BRANDAO LTDA - EPP (CNPJ 04.913.684/0001-73). INTERESSADO(A): ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO (CPF 154.646.228-70). ASSUNTO: Contrato LT nº 033/2018, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Socorro e a Viação Bueno Brandão LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de transporte de escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para 46 (quarenta e seis) rotas de transporte de alunos da zona rural e urbana, pelo período de até 108 (cento e oito) dias letivos, em caráter emergencial. EXERCÍCIO: 2018. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009224.989.18-6, 00010554.989.18-6.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-19 (ev.19) e, ante o ai contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00001298.989.18-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (CNPJ 46.638.714/0001-20). CONTRATADO(A): CASAMAX COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.183.516/0001-20). INTERESSADO(A): MARCELO VAQUELI (CPF 103.921.948-99). ASSUNTO: Autos próprios do: TC - 2657/026/15. Decisão da: Segunda Câmara. Sessão de: 04/04/2017. EDITAL s/nº - Processo Licitatório nº 1141/2015. LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2015. CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015 - assinada em 10/03/2015. OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de cimento e artefatos de concreto, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Itens 12, 13 e 16. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2015.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-14 (ev.12) e, ante o ai contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00005395.989.17-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA (CNPJ 45.511.847/0001-79). ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE SUART (OAB/SP 219.627). ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIACAO DAS SENHORAS CRISTAS (CNPJ 43.762.442/0001-88). ADVOGADO: CLEBER SERAFIM DOS SANTOS (OAB/SP 136.518). INTERESSADO(A): DILADOR BORGES DAMASCENO (CPF 111.389.126-20). ASSUNTO: CONTRATO Nº 67/2016 - 22/12/2016 -PROCESSO nº eTC - 4916.989.17-1. PROCESSO Nº 1524/2016. VIGÊNCIA - 22/12/2016 A 22/12/2021. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO PRINCIPAL: 4916.989.17-1.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-1 (ev. 147) e, ante o ai exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

Após, restituam-se os autos à UR-1.

PROCESSO: 00007630.989.18-4. ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ (CNPJ 01.603.319/0001-74). INTERESSADO(A): JOSE ANTONIO QUEIROZ DA ROCHA (CPF 984.310.488-91). ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 6/2012 - DOE 8/10/12, alterada pela Resolução nº 9/2014. EXERCÍCIO: 2018.

Visto.

Recebo as petições (ev. nº 28 e 36) como defesa de JOSÉ ANTONIO QUEIROZ DA ROCHA. Postergo o exame dessas peças para quando se encerrar o calendário de obrigações estipulado pelo Comunicado SDG nº 31/2017.

Publique-se e restitua-se o processo à UR-9 para que prosiga acompanhando os prazos até o termo do exercício.

PROCESSO: 00014692.989.17-1. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA (CNPJ 44.847.663/0001-11). ADVOGADO: RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248). CONVENIADO(A): ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRA NEGRA (CNPJ 71.262.703/0001-36). INTERESSADO(A): SIDNEY ANTONIO FERRARESSO (CPF 325.876.358-53). ASSUNTO: Prestação de Contas - Repasse público ao terceiro setor, referente ao Convênio nº 002/2017, assinado em 02/01/2017, celebrado entre a Prefeitura de Serra Negra e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra - Hospital Santa Rosa de Lima, visando ao aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS no município e dá outras providências. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO PRINCIPAL: 11350.989.17-4.

Diante da ausência de justificativas por parte da beneficiária, e, principalmente, em atenção ao princípio da ampla defesa, expõe-se ofício à ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRA NEGRA para que recolha os valores correspondentes às despesas consideradas irregulares ou apresente defesa no prazo de 15 dias.

Alerte-se de que esgotado o prazo, o processo irá a julgamento no estágio em que se encontrar.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

PROCESSO: 00008744.989.18-7. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAAE (CNPJ 46.853.800/0001-56). CONTRATADO(A): CONSORCIO TS - TIETE (CNPJ 27.219.037/0001-61). INTERESSADO(A): RICARDO DARUIZ BORSARI (CPF 003.952.738-70). ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2018/11/0003. Execução de serviços de desassoreamento do Rio Tietê no trecho compreendido entre a barragem da Penha e a foz do córrego Três Pontes, totalizando uma extensão de 24,56 KM, nos Municípios de São Paulo e Guarulhos, no Estado de São Paulo, parte integrante da 1ª Etapa do Programa e Parque Várzea do Tietê. FINALIDADE: Alteração quantitativa e prorrogação de contrato de execução de serviços técnicos de desassoreamento do Rio Tietê. VIGÊNCIA: 25/07/2018. VALOR: R\$ 9.288.216,80. EXERCÍCIO: 2018. PROCESSO PRINCIPAL: 9049.989.17-1.

Como a instrução dos autos nada de irregular apontou, postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual (sob acompanhamento no 9667.989.17-2), se até lá não advier fato novo que justifique antecipa-lo.

Antes, abra-se vista à douta PFE e ao Ministério Público de Contas e caso não haja oposição mantenha-se o processo sobrestado.

PROCESSO: 00001184.989.18-4. CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC (CNPJ 58.151.580/0001-06). ADVOGADO: (OAB/SP 98.776) / RICARDO MACIENTE COSTA (OAB/SP 300.166). CONTRATADO(A): FUNDACAO CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS (CNPJ 78.626.363/0001-24). INTERESSADO(A): HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA (CPF 058.668.448-42). ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017, de 03 de março de 2017. Contrato nº 017/2016. FINALIDADE: Alteração do cronograma de execução do objeto, especificamente do prazo de entrega do objeto descrito na etapa 02 do projeto, inicialmente previsto para o mês de fevereiro de 2017 para o mês de março de 2017. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO PRINCIPAL: 1379.989.17-1.

Mantemham-se os autos sobrestados até o advento de decisão final com trânsito em julgado nos autos do processo principal.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00016372.989.17-8. REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO (CNPJ 47.492.806/0001-08). ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NIDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / JOSE EDUARDO LIMONGI FRANCA GUILHERME (OAB/SP 155.812) / VANESSA FRAGA (OAB/SP 365.575). INTERESSADO(A): FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00). ADVOGADO: (OAB/MG 103.625) / JOSENIER TEIXEIRA (OAB/SP 125.253). ASSUNTO: Representação em face do Edital para concessão administrativa de bens públicos - Complexo Hospitalar Municipal. EXERCÍCIO: 2017.

Ficam a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO e a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER NOTIFICADAS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização de ev. 61 e, ante o ai contido, adotarem as providências necessárias à completa instrução do feito, incumbido à primeira delas dar fiel cumprimento às Requisições nº 2 e 19, expedidas pela 10ª DF em 15 de janeiro e 23 de fevereiro de 2018, respectivamente.

Caso a presente diligência não seja atendida no prazo fixado, tanto o responsável pelo MUNICIPIO DE CUBATÃO, Ademário da Silva Oliveira, CPF 133.863.968-44, quanto a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER ficarão sujeitos à pena de multa prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00020912.989.17-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29). ADVOGADO: (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391) / FABIO NASCIMENTO RUIZ (OAB/SP 359.742). CONTRATADO(A): OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA (CNPJ 15.696.374/0001-60). ADVOGADO: HELOISA FIGUEIREDO FERRAZ DE ANDRADE VIANNA (OAB/SP 344.764). INTERESSADO(A): BARIAS NEGRÍ (CPF 611.264.978-00). ASSUNTO: Termo Aditivo de Retificação de Dotação Orçamentária nº 709/16-2, de 01/12/2017. Objeto: Retificar a cláusula 3ª - dos recursos financeiros, item 3.1 do contrato. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO PRINCIPAL: 13434.989.16-6.

Mantemham-se os autos sobrestados até o advento de decisão final com trânsito em julgado nos autos do processo principal.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00001337.989.18-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (CNPJ 46.638.714/0001-20). CONTRATADO(A): TOTIS-X LTDA - ME (CNPJ 17.943.773/0001-04). INTERESSADO(A): MARCELO VAQUELI (CPF 103.921.948-99). ASSUNTO: Autos próprios do: TC - 2657/026/15. Decisão da: Segunda Câmara. Sessão de: 04/04/2017. EDITAL s/nº - Processo Licitatório nº 1141/2015. LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2015. CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015 - assinada em 10/03/2015. OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de cimento e artefatos de concreto, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Itens 01, 02, 07, 08, 11 e 18. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2015.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-14 (ev. 9) e, ante o ai contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saiba o eventual Responsável que, caso tenha interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverá cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00001322.989.18-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (CNPJ 46.638.714/0001-20). CONTRATADO(A): SANTA CORNELIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA (CNPJ 96.428.784/0001-22). ADVOGADO: JOAO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO (OAB/SP 208.393) / (OAB/SP 270.705) / (OAB/SP 275.144). INTERESSADO(A): MARCELO VAQUELI (CPF 103.921.948-99). ASSUNTO: Autos próprios do: TC - 2657/026/15. Decisão da: Segunda Câmara. Sessão de: 04/04/2017. EDITAL s/nº - Processo Licitatório nº 1141/2015. LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2015. CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015 - assinada em 10/03/2015. OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de cimento e artefatos de concreto, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Item 14. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2015.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-14 (ev. 16) e, ante o ai contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saiba o eventual Responsável que, caso tenha interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverá cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00001302.989.18-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE (CNPJ 46.638.714/0001-20). CONTRATADO(A): RAUL RABELLO NETO - EPP (CNPJ 03.672.104/0001-30). INTERESSADO(A): MARCELO VAQUELI (CPF 103.921.948-99). ASSUNTO: Autos próprios do: TC - 2657/026/15. Decisão da: Segunda Câmara. Sessão de: 04/04/2017. EDITAL s/nº - Processo Licitatório nº 1141/2015. LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2015. CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015 - assinada em 10/03/2015. OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de cimento e artefatos de concreto, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Itens 03, 05 e 06. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2015.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-14 (ev. 9) e, ante o ai contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Sem prejuízo do acima disposto, saiba o eventual Responsável que, caso tenha interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverá cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00007314.989.16-1. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE (CNPJ 45.135.944/0001-04). INTERESSADO(A): CLAUDIOMAR FURONE SANCHES (CPF 080.671.939-25). ADVOGADO: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749). ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/2012. EXERCÍCIO: 2016.

Em pesquisa realizada no sistema do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal (ev. 146), ficou constatado o recolhimento da multa aplicada a CLAUDIOMAR FURONE SANCHES, Prefeito do Município de Santa Clara D' Oeste, no exercício de 2016, pelo descumprimento dos prazos vigentes nas Instruções desta Corte daquele exercício (ev. 112).

Apesar de não ter o interessado apresentado o comprovante de pagamento perante este Tribunal, como preceitua o parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar estadual nº 709 de 1993, o Relatório de Recolhimento do referido Fundo, dá conta que o débito foi liquidado em 22/3/2018.

Ante o exposto, declaro CLAUDIOMAR FURONE SANCHES quite com este Tribunal, no âmbito destes autos, e determino que se expça em seu nome a devida provisão de quitação, nos termos citado no parágrafo único do artigo 87 daquele texto legal.

Publique-se, cumpra-se, e em seguida, arquive-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

PROCESSO: 00006885.989.16-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE (CNPJ 46.422.408/0001-52). INTERESSADO(A): DENIS EDUARDO ANDIA (CPF 139.476.668-88). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017. EXERCÍCIO: 2017. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00014256.989.17-9.

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, relativas ao exercício de 2017.

Tendo em vista o contido no relatório elaborado pela Unidade Regional de Campinas – UR-03 e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de fiscalização (evento 106) e apresente as alegações de seu interesse.

Publique-se e notifique-se por A.R.

Ao Cartório para cumprir.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

PROCESSO: 00001146.989.15-7. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA (CNPJ 72.130.818/0001-30). CONVENIADO(A): FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 60.003.761/0001-29). ADVOGADO: RENATO HENRIQUE GIAVITI (OAB/SP 268.146). ASSUNTO: Convênio nº 01/2015. Objeto: Assistência da Alta e Média Complexidade de Urgência e Emergência no Município de Taquaritinga. EXERCÍCIO: 2015. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016949.989.17-2.

Para ser processada, petição de recurso deve respeitar a forma indicada no Comunicado GP nº 3/2013 (DOE de 18-9-2013). Como se apresenta, a petição juntada aos autos por FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto (ev.155) é ineficaz.

Considerando os termos do parágrafo único do art. 932 do CPC, aplicável supletivamente ao caso por força do disposto no art. 116 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, bem como os termos do art. 138, § 2º do RITCESP, fica a FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto NOTIFICADA para, no prazo de cinco dias, sanar o vício de forma, sob pena de inviabilizar o exame de sua pretensão.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00010748.989.18-3. REPRESENTANTE: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN (CPF 250.894.548-09). ADVOGADO: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN (OAB/SP 168.357). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). ASSUNTO: Representação visando à suspensão dos termos do edital do Pregão Presencial nº 36/2018, processo administrativo nº 3007/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Ilhabela, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de transporte sanitário eletivo. EXERCÍCIO: 2018.

Tratam os autos de representação formulada por José Eduardo Bello Visentin, em face do edital do Pregão Presencial nº 36/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ilhabela, com vistas à contratação de empresa para prestação de transporte sanitário eletivo.

Volta-se o representante, de início, contra a previsão de exclusão da licitante cujo credenciado se ausente da sessão do pregão[i], por entender que a mesma deveria apenas ficar impedida de dar lances ou interpor recurso.

Crítica o estabelecimento de exigências, tanto na proposta como junto aos documentos de habilitação, que implicam em propriedade e contratações prévias, a exemplo daquelas contidas nos itens[ij]: 4.3.2 (indicar marca e modelo dos veículos); 6.2.3.2 (possuir seguro); 6.2.3.5 (cópia da habilitação do condutor responsável pelo transporte); e 6.2.3.6 (carteira de habilitação conforme o estabelecido em lei, para execução do objeto proposto).

Questiona a previsão de abertura dos envelopes contendo a documentação de todos os selecionados para a fase de lances[iii], e não somente do detentor da melhor proposta, nos termos previstos no artigo 4º, inciso XII, da Lei 10520/02.

Indica o estabelecimento de valores distintos para os seguros que deverão ser contratados (no subitem 6.2.3.3[iv] do edital e no 3.2[iv] do Anexo I).

Suscita uma série de impropriedades nas disposições contidas no subitem 13.3 e seguintes, além do 15.13, que tratam de sanções.

Insurge-se, também, contra a previsão contida no subitem 15